



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Gabinete da Procuradora-Geral da República

Nota para a Comunicação Social

Operação Marquês – Acesso aos autos

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral da República torna público o seguinte:

O Ministério Público, no âmbito da designado “Operação Marquês”, acatando o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 24 de setembro de 2015 e o acórdão complementar de 15 de outubro último – que apreciou as nulidades arguidas pelo Ministério Público – decidiu autorizar o acesso aos autos a todos os intervenientes processuais que já o solicitaram ou que o venham a solicitar.

Em cumprimento do acórdão, o acesso aos autos é “subordinado à condição de não perturbar a investigação”.

Esta decisão foi tomada apesar do prazo de vigência normal do inquérito terminar em 19/10/2015, como foi reconhecido pelo Tribunal da Relação de Lisboa.

O Ministério Público sublinha que o acatamento da decisão da Relação determina necessariamente a impossibilidade de requerer que o acesso aos autos seja adiado pelo período de três meses - faculdade, essa, que o art.º 89 n.º 6 do Código de Processo Penal admite em qualquer processo no qual se investiguem crimes de corrupção ou de branqueamento, quando tal seja indispensável à conclusão da investigação.

O Ministério Público esclarece ainda que vai recorrer para o Tribunal Constitucional da decisão tomada pelo Tribunal da Relação de Lisboa.

Lisboa, 16 de outubro de 2015

O Gabinete de Imprensa